
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N.º 07/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 07/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS
ALTOS, E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, PARA
OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. **LUCAS ENDER TORRES**, RG MG-16.140.218, CPF 104.483.316-59, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem firmar o presente termo de fomento, nos termos da Lei Municipal nº 1050/2023, e demais legislações que regulamenta a matéria, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento, tem por objeto a adição de crédito suplementar visando auxílio financeiro, consequentemente contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição na manutenção dos atendimentos nos termos da Lei Municipal 1050/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R\$ 72.480,36 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), a serem repassados em parcela única.

2.2 Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser transferidos/depositados na conta específica da SANTA CASA, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 5.350-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Repassar a SANTA CASA recursos financeiros oriundos deste termo de fomento para atendimento das atividades de que se trata a cláusula primeira deste instrumento;
- b) Fiscalizar a sua aplicação por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Controle Interno.
- c) Analisar a prestação de contas apresentada pela SANTA CASA e emitir parecer técnico conclusivo.

3.2 DA SANTA CASA:

- a) Aplicar os recursos recebidos do Município, em despesas da entidade, e de acordo com estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Deverá apresentar ao Município a prestação de contas, incumbido este de fiscalizar a sua aplicação por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros, bem como manter serviço de contabilidade que permita acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos do programa;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente termo de fomento terá início na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2023, e término em 31/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1 As transferências financeiras à Santa Casa, serão liberadas pelo Município de acordo com sua disponibilidade e observado o cronograma desembolso constante no plano de trabalho, sendo creditado diretamente em conta específica para movimentação do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº

02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.90.00 e pela fonte de recurso 2.600.000.00 conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.050/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES - RESCISÃO

7.1 Este Termo de Fomento poderá mediante consentimento das partes, ser modificado através de termos aditivos ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Fomento, as quais não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 04 de Abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS ENDER TORRES
Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG ou CPF:

Nome:
RG ou CPF:

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos que oferece atendimento médico-hospitalar promovendo o desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área de saúde.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**. Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ n° 19.191.550/0001-63, estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n°731, Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Provedor **LUCAS ENDER TORRES**, portador do RG MG-16.140.218, CPF n° 104.483.316-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1050/2023.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor.

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica.

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1050/2023- art. 1° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**.

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade.

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo atendimento médico hospitalar.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**.

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 04 de Abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/04/2023. Edição 3490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>